## Arrecadação IR e IPI

INÍCIO Janeiro/2019

FIM Mês em curso

PERIODICIDADE Mensal

TEMPESTIVIDADE Após a divulgação pela RFB da arrecadação do mês correspondente.

DESCRIÇÃO Contém os dados de arrecadação decendial do Imposto sobre a Renda

(IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), discriminados por arrecadação bruta, os respectivos eventos que afetam essa arrecadação bruta e a arrecadação líquida, valor este último informado à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão responsável pela apuração dos valores dos Fundos de Participação dos Estados e do Municípios, FPM e FPE, de acordo com dispositivo constitucional. Importante não confundir os

valores deste relatório com os dos Fundos de Participação.

UNIDADE DE MEDIDA R\$

FONTE DE INFORMAÇÃO Sistema DW Arrecadação

1ª Coluna - Tributo Tributo, IR ou IPI

2ª Coluna - Ano Ano de referência

3ª Coluna - Mês Mês de referência

4ª Coluna - Decêndio Decêndio de referência

5º Coluna - Arrecadação Bruta Valor da arrecadação bruta dos tributos IR e IPI, sem nenhum acréscimo

ou dedução. É a etapa inicial da arrecadação, quando há o pagamento

efetuado pelo contribuinte.

6ª Coluna - Retificação Valor do saldo das retificações efetuadas nos Documentos de

Arrecadação de Receitas Federais (Darf). São alterações feitas nos

documentos de arrecadação em função de erro de preenchimento.

7º Coluna - Compensação Valor do saldo das compensações efetuadas. Utilização de valores pagos

anteriormente para quitação de débitos de outros tributos, distintos de IR ou IPI, e vice-versa. Trata-se de um direito que os contribuintes têm previsto em Lei; não há de se falar em dedução de arrecadação nesse

caso.

8º Coluna - Restituição Valor do saldo das restituições efetuadas pela Receita Federal em função

de pagamentos feitos a maior ou indevidos.

9ª Coluna - Outros Demais eventos que agem sobre o valor da arrecadação bruta.

Exemplo: Cancelamento de documentos de arrecadação, e outros.

10º Coluna - Arrecadação Líquida Valor resultante da arrecadação bruta, depois da incidência dos demais

eventos de arrecadação. Esse valor é informado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Não confundir com os valores do FPM e FPE. Estes são

calculados pela própria STN.